



## **SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras-PR, 02 de outubro de 2025.

**Requerente:** Secretária Municipal de Administração

**Requerido:** Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a) Prefeito(a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de Vossa Excelência providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

<b>Descrição do Objeto</b>	Pregão eletrônico por lote para fornecimento e implantação de solução integrada de controle de frequência dos servidores do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo: (I) licenças de uso de sistema informatizado em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, com capacidade mínima para 250 servidores; (II) 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP) biométrico com impressão térmica.
<b>Valor Máximo Estimado:</b>	R\$ 18.682,20 (dezoito mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
<b>Condição de Pagamento:</b>	O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos
<b>Local de Entrega:</b>	Nas dependências das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, ou em outros locais indicados pela Administração.
<b>Prazo de Execução (contrato):</b>	12 (doze) meses



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



<b>Prazo Máximo de início de serviço:</b>	Até 15 (quinze) dias corridos após ordem de serviço
<b>Fonte de Origem dos Recursos:</b>	Recursos ordinários livres

Neste sentido, venho a presença de Vossa Excelência solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por pregão, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

São José das Palmeiras-PR, 02 de outubro de 2025.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento integra a fase de planejamento da contratação e apresenta os estudos para seleção da solução que atenda à necessidade da Administração. Trata-se da contratação de solução integrada de controle de ponto eletrônico, contemplando: sistema em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, 01 (um) relógio eletrônico de ponto biométrico – REP-C, integração com os 06 (seis) equipamentos já existentes no Município, treinamentos e suporte técnico, visando assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento do registro e da gestão de frequência dos servidores públicos municipais. A solução deverá atender à Portaria MTE/MTP nº 671/2021 (inclusive quanto a AFD/Porta Fiscal) e, no que couber, à certificação Inmetro aplicável aos equipamentos, bem como às normas de proteção de dados (LGPD), admitidas soluções equivalentes que comprovem desempenho e conformidade.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Administração solicita a instauração de pregão eletrônico, por lote, para contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação e suporte de solução integrada de controle de ponto eletrônico, composta por sistema em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, 01 (um) relógio eletrônico de ponto biométrico – REP-C, integração com os 06 (seis) REP já existentes, treinamentos e suporte técnico.

A necessidade decorre: (i) do término de vigência do ajuste atualmente em execução, exigindo continuidade operacional sem interrupção; e (ii) da



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



imprescindibilidade de assegurar padronização tecnológica, interoperabilidade e rastreabilidade das marcações, com integridade do AFD (Arquivo-Fonte de Dados) e aderência à Portaria MTE/MTP nº 671/2021 e às normas de proteção de dados (LGPD), mitigando riscos à gestão de pessoal, à transparência e ao controle externo. A solução deve ser compatível com os equipamentos existentes e evitar aquisições adicionais de hardware, salvo o novo REP previsto, garantindo escala mínima para 250 servidores (expansível por aditivo) e parametrização de jornadas, escalas e fluxos de justificativa, com treinamentos e suporte adequados à implantação e operação contínua.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>Secretaria de Administração</b>	<b>LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN</b>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com tipo de julgamento menor preço por lote. A contratada deverá apresentar toda a documentação de habilitação exigida e atender integralmente às especificações do Termo de Referência e deste ETP, incluindo: (i) conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego (Relógio Eletrônico de Ponto, tipo convencional, e geração do Arquivo-Fonte de Dados por meio de porta fiscal) e, quando aplicável, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; (ii) compatibilidade e integração com os seis relógios eletrônicos de ponto já existentes e com o novo relógio a ser adquirido; (iii) implantação, com parametrização, migração de cadastros e treinamentos previstos; (iv) suporte técnico com acordo de nível de serviço definido (disponibilidade, prazos de atendimento e de solução); (v) observância à Lei Geral de Proteção de Dados



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Pessoais e às boas práticas de segurança da informação; (vi) instalação completa do relógio eletrônico de ponto a ser adquirido, incluindo ativação e testes de funcionamento; e (vii) garantia do relógio eletrônico de ponto pelo prazo mínimo exigido no Termo de Referência, com atendimento e substituição de componentes defeituosos.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução é integrada (equipamento, sistema e serviços), com compatibilidade total, implantação padronizada, responsabilização unificada da contratada e suporte contínuo à Administração. Compreende:

(i) licenças de uso do sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado (gestão de ponto, jornadas, escalas, banco de horas, relatórios);

(ii) fornecimento de 01 (um) relógio eletrônico de ponto biométrico, com instalação, ativação e garantia;

(iii) integração com os seis relógios eletrônicos de ponto já existentes, assegurando operação conjunta;

(iv) implantação com parametrização, migração de cadastros, treinamentos e suporte técnico com acordo de nível de serviço (disponibilidade, prazos de atendimento e de solução).

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 18.682,20 (dezoito mil seiscientos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, conforme levantamento de preços realizado no banco de preços. Esse montante servirá de referência para a fase de licitação e corresponde à soma estimada dos serviços detalhados no Termo de Referência.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



Opta-se por não dividir por itens e pela adjudicação em lote único, dada a interdependência técnica e operacional entre os componentes: sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado, relógio eletrônico de ponto biométrico, integração com os equipamentos existentes, implantação (parametrização e migração), treinamentos e suporte técnico. A fragmentação aumentaria o risco de incompatibilidade entre hardware e software, sobreposição de garantias, diluição de responsabilidades e falhas na implantação, afetando eficiência, economicidade e segurança jurídica. O lote único assegura padronização, responsabilização unificada, economia de escala e gestão contratual simplificada, atendendo ao dever de motivar o parcelamento ou sua ausência (Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VIII).

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Objetivo Geral:** Contratar empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução integrada de controle de ponto eletrônico (sistema web em nuvem com aplicativo mobile integrado, 01 relógio eletrônico de ponto biométrico, integração com os equipamentos existentes, treinamentos e suporte), garantindo a continuidade e a melhoria do serviço.

**Objetivos Específicos – Benefícios e Resultados Esperados:** Continuidade e confiabilidade do registro de frequência: funcionamento ininterrupto do controle de ponto via sistema em nuvem e aplicativo mobile, com gestão de jornadas, escalas, abonos, banco de horas, relatórios gerenciais, trilha de auditoria e perfis de acesso (gestores, Recursos Humanos e servidores), assegurando precisão e rastreabilidade das marcações.

**Padronização tecnológica e interoperabilidade:** compatibilidade plena entre o software contratado e os seis relógios eletrônicos de ponto já existentes, além do novo relógio a ser fornecido, com parametrização e habilitação pela contratada, evitando fragmentação e reduzindo riscos de inconsistências entre equipamento e software.

**Governança de dados e conformidade à Lei Geral de Proteção de**



**Dados (LGPD):** armazenamento seguro, controles de acesso e histórico de auditoria, assegurando integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações de frequência.

**Transparência e capacidade gerencial:** disponibilização de relatórios por período, setor, matrícula ou usuário, com filtros e exportações que auxiliem o setor de Recursos Humanos e as demais áreas na tomada de decisão, no atendimento a auditorias e na prestação de contas aos órgãos de controle.

**Canais de registro via dispositivos móveis:** eficiência operacional com o aplicativo (Android/iOS), permitindo registro com geolocalização e foto no momento do ponto, com licenças para no mínimo 20 servidores, facilitando o controle de equipes em campo e a validação das marcações.

#### 9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e vantajosa pela natureza comum do objeto, pela especificação objetiva (sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado, relógio eletrônico de ponto biométrico, integração, implantação, treinamentos e suporte) e pela existência de oferta ampla no mercado. A compatibilidade com os relógios existentes e a aderência normativa permitem competição adequada e mitigam riscos técnicos. A modelagem por Pregão Eletrônico – menor preço por lote está alinhada aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de favorecer padronização, responsabilização unificada e economia de escala.

#### 10. RESPONSÁVEL

  
LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SOLICITAÇÃO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **1 – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração e manutenção de solução integrada de controle de ponto eletrônico, composta por: software em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, 01 (um) relógio eletrônico de ponto biométrico, integração com os seis relógios já existentes, treinamento de usuários e suporte técnico, visando ao registro e acompanhamento da jornada de trabalho dos servidores do Município de São José das Palmeiras – PR.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A adoção de sistema eletrônico de controle de ponto visa assegurar eficiência administrativa, precisão e segurança no registro das informações funcionais, em conformidade com os princípios do artigo 37 da Constituição Federal, promovendo transparência perante os órgãos de controle e a sociedade.

2.2. A necessidade decorre do término de vigência do contrato atualmente em execução, cuja descontinuidade poderia comprometer o controle interno e a gestão de pessoal. A nova contratação garantirá continuidade e aperfeiçoamento do serviço, alinhada a boas práticas de governança e às recomendações de controle.

2.3. O objeto licitado — equipamento, licenças de software, módulos de controle, instalação, configuração, treinamento e suporte técnico — será executado de forma integrada, assegurando padronização tecnológica e



interoperabilidade com os seis relógios eletrônicos de ponto já existentes, inclusive quanto à geração do Arquivo-Fonte de Dados por porta fiscal, em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, e observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

2.4. A escolha do Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza comum dos bens e serviços, pela definição objetiva do objeto e pela busca da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

2.5. A licitação na forma de menor preço por lote justifica-se pela interdependência técnica e operacional entre os componentes (sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado, relógio eletrônico de ponto biométrico, integração, implantação, treinamentos e suporte), evitando fragmentação, assegurando economia de escala, controle contratual unificado e redução de riscos na execução.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento será o de menor preço por lote, considerando o valor global para o fornecimento integral dos componentes do objeto (software em nuvem com aplicativo mobile integrado, 01 relógios eletrônico de ponto biométrico, integração com os equipamentos existentes, implantação/parametrização, treinamentos e suporte técnico), de modo a assegurar execução unificada e evitar fragmentação do fornecimento por diferentes empresas.

### **4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **LOTE 01**

<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>
12	Meses	<b><u>Sistema informatizado de controle de frequência (Web e Mobile).</u></b>	R\$1.425,93 Mensal	R\$17.111,16



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema web de controle de ponto em nuvem, com gestão de jornada, relatórios, banco de horas, controle de escalas e acesso gerencial, com capacidade de controle de ponto para 250 (duzentos e cinquenta) servidores;</li><li>- O sistema contratado deverá ser compatível com os 06 (seis) equipamentos de registro de ponto já existentes no Município (<b>Marca: Control ID, modelo: IDCLASS BIO</b>) e com o equipamento a ser adquirido, possibilitando sua integração, parametrização e habilitação para pleno funcionamento com o novo sistema, sem necessidade de aquisição de novos equipamentos, salvo os previstos neste Termo;</li><li>- Aplicativo compatível com Android e iOS;</li><li>- Registro de ponto com geolocalização (GPS);</li><li>- Captura de foto do colaborador no momento do registro;</li><li>- Visualização da jornada e justificativas via app;</li><li>- 04 (quatro) treinamentos presenciais com carga mínima de 04 horas cada, com todas despesas inclusas para implantação do novo sistema;</li><li>- Treinamentos ilimitados através de acesso remoto, sem geração de custos;</li><li>- Suporte técnico ilimitado durante a vigência contratual;</li></ul>		
01	UN	<p><b><u>Equipamento – Relógio Eletrônico de Ponto Biométrico</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Controle de Ponto</b></li><li>- Certificado pelo Inmetro: Produto certificado pelo Inmetro – Portarias 4 de 2022 e 671 de 2021;</li><li>- Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego Portaria 671/2021;</li><li>- Quantidade de Funcionários: Capacidade para no mínimo 250 usuários cadastrados.</li><li>- <b>Formas de Identificação</b></li><li>- Leitor biométrico: Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI;</li><li>- <b>Impressora e Bobina</b></li><li>- Compartimento de Bobina: Capacidade para bobinas de até 400 (quatrocentos) metros;</li><li>- Mecanismo Impressor: Mecanismo impressor de alta qualidade;</li><li>- Corte Automático do Ticket: Impressora com guilhotina de alta velocidade;</li><li>- <b>Comunicação</b></li><li>- Nuvem: Possibilidade de sincronização automática com a nuvem;</li><li>- USB: 1 (uma) porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) e 1 (uma) porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD;</li><li>- Ethernet: 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa;</li><li>- <b>Características Gerais</b></li></ul>	R\$1.571,04	R\$1.571,04



		- Garantia: 1 ano; - Cor do equipamento: Preto; - Alimentação: 110-220V (Bi-Volt) / 60Hz; - No-Break: No-break interno de até 4h;		
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 18.682,20</b>

## **5 – DA JUSTIFICATIVA DO TIPO DA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE**

5.1. A licitação por itens divide o objeto em partes autônomas; a licitação por lotes agrupa componentes correlatos e interdependentes em contratação única.

5.2. A definição de lote observa cautela, razoabilidade e proporcionalidade, garantindo compatibilidade técnica e operacional e preservando a competitividade.

5.3. Embora o julgamento por item, em regra, amplie a competição, há casos em que a fragmentação reduz a eficiência e eleva riscos; por isso, exige-se justificativa técnica, administrativa e econômica para o julgamento por lote.

5.4. No caso concreto, o menor preço por lote se justifica pela natureza integrada do objeto: software em nuvem com aplicativo mobile integrado, relógio eletrônico de ponto biométrico, integração com os equipamentos existentes, instalação e configuração, treinamentos e suporte técnico — elementos interdependentes para o funcionamento do sistema e a uniformidade tecnológica.

5.5. Fornecedores distintos para partes do objeto tenderiam a gerar incompatibilidades entre hardware e software, multiplicidade de garantias, diluição de responsabilidades e complexidade na gestão, aumentando o risco de paralisação ou mau funcionamento.

5.6. Administrativamente, a adjudicação por lote simplifica a gestão, reduz a morosidade, e diminui o número de contratos a celebrar e fiscalizar.

5.7. Tecnicamente, o agrupamento assegura compatibilidade plena,



implantação padronizada, suporte centralizado e treinamento unificado.

5.8. Economicamente, o lote favorece economia de escala e descontos pela aquisição conjunta, otimizando o gasto público.

5.9. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (por exemplo, Acórdão nº 5.260/2011-1C) admite pregão por lote quando demonstrada interdependência e justificativa técnica, logística ou econômica, como no presente caso.

5.10. Considerando que todos os componentes são indispensáveis e que a execução fracionada traria prejuízos técnicos e administrativos, resta configurada a vantajosidade da adjudicação por menor preço por lote.

5.11. A estimativa de preços foi composta com pesquisas em banco de preços e cotações com fornecedores, servindo de base para o valor estimado e a fixação do preço máximo do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **6- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os componentes da solução (sistema e equipamento) deverão ser entregues e disponibilizados no Município de São José das Palmeiras – PR, na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal emitida pela Administração.

6.2. Dentro do mesmo prazo, a contratada deverá instalar, configurar e ativar o relógio eletrônico de ponto biométrico, realizando testes de funcionamento e integração com os seis equipamentos existentes e com o sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado.

6.3. O recebimento ficará condicionado à validação técnica (execução dos testes e demonstração de integração), sem prejuízo da documentação fiscal e demais exigências contratuais.

## **7- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



7.1. O acompanhamento da entrega do(s) produto(s) ficará sob responsabilidade dos servidores designados por meio da Portaria Municipal 044/2025 específica de recebimento de bens e serviços.

7.2. A fiscalização geral do fornecimento será realizada pela fiscal de contratos, servidora designada, **Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé**, conforme suas atribuições legais, sendo responsáveis por zelar pelo cumprimento das condições contratuais.

7.3 Na ausência/impedimento do fiscal designado, considerar-se-á substituto um dos servidores suplentes designados pela portaria nº218/2025 ou despacho específico.

7.4. A Secretaria de Administração, será responsável por requerer a execução e entrega dos serviços e produtos firmados em contrato conforme suas demandas internas e, no ato do recebimento, poderá recusar serviços e produtos que não apresentem padrão de qualidade compatível com as especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. São obrigações da empresa contratada:

8.2. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, disponível durante toda a vigência.

8.3. Executar os serviços e fornecer materiais conforme este Termo de Referência e sua proposta, com mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos adequados, observando os padrões de qualidade exigidos.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, produtos e serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, no prazo fixado.

8.4.1. A correção/substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da ciência formal, ou em 24 (vinte e quatro) horas quando caracterizado incidente crítico que afete o registro de ponto ou a



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



indisponibilidade do sistema.

8.5. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), autorizando a Administração a deduzir valores correspondentes aos prejuízos da garantia contratual ou de pagamentos devidos.

8.6. Utilizar empregados devidamente identificados (crachá/identificação visível) e, quando aplicável, equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual, conforme normas vigentes.

8.7. Apresentar, quando solicitado, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução.

8.8. Substituir, no prazo fixado, qualquer empregado que descumpra obrigações contratuais, normas internas ou cuja conduta seja inadequada.

8.9. Instruir seus empregados sobre as atividades contratadas, prevenindo desvios de função e orientando-os quanto às normas internas, inclusive quanto ao sigilo das informações obtidas.

8.10. Comunicar a Administração irregularidades e promover os ajustes necessários, garantindo continuidade e qualidade.

8.11. Responsabilizar-se integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e securitárias relativas à sua equipe, isentando a Administração de qualquer vínculo ou encargo.

8.12. Responder por eventuais acidentes de trabalho envolvendo seus empregados durante a execução, conforme legislação vigente.

8.13. Não veicular publicidade ou material promocional nas dependências da Administração, salvo autorização formal.

8.14. Zelar pela conservação do patrimônio público, respondendo por danos causados por seus empregados aos bens da Administração.

8.15. Arcar com as despesas decorrentes de infrações cometidas por seus empregados no exercício das atividades contratadas.

8.16. Encaminhar, quando solicitado para atividades de maior porte, plano de execução ou cronograma com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para apreciação, quando houver serviços programados.



8.17. Instalar, configurar e ativar o relógio eletrônico de ponto biométrico fornecido, realizando testes de funcionamento e integração com os seis relógios existentes e com o sistema em nuvem com aplicativo mobile integrado.

8.18. Prestar suporte técnico durante a vigência, com acordo de nível de serviço contendo, no mínimo: disponibilidade mensal do ambiente de produção, prazos de início de atendimento e prazos de solução proporcionais à criticidade, canais de suporte (telefone, portal e correio eletrônico) e horário de atendimento (com indicação de tratamento para incidentes críticos).

8.18.1. Disponibilidade mínima do ambiente de produção: 99,5% ao mês, excluídas janelas de manutenção previamente comunicadas (mínimo 48 horas de antecedência).

8.18.2. Início de atendimento: até 2 (duas) horas para incidentes críticos e 8 (oito) horas para não críticos, em dias úteis (08 horas–18 horas).

8.18.3. Prazo de solução: até 8 (oito) horas para incidentes críticos ou apresentação de plano de contingência que assegure a marcação e a posterior sincronização dos registros.

8.19. Treinar os usuários conforme especificações (treinamentos presenciais e remotos), fornecendo materiais, manuais e registros de participação.

8.20. Assegurar conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego para o relógio eletrônico de ponto e para a geração do Arquivo-Fonte de Dados por meio da porta fiscal, bem como, quando aplicável, certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia para o equipamento.

8.21. Entregar o Arquivo-Fonte de Dados e demais registros técnicos sempre que solicitado pela Administração, de forma íntegra e auditável.

8.22. Garantir a proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, incluindo controles de acesso por perfil, trilhas de auditoria, criptografia em trânsito e em repouso ou mecanismos equivalentes de segurança, políticas de retenção e descarte, e cooperação com



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



o encarregado de dados da Administração.

8.23. Manter compatibilidade e integração contínuas com os equipamentos existentes, realizando, quando necessário, ajustes de parametrização e atualizações sem ônus adicional, observados os limites contratuais.

8.24. Prestar garantia do relógio eletrônico de ponto pelo prazo mínimo definido neste Termo de Referência, incluindo atendimento, substituição de componentes defeituosos e reparo.

8.24.1. Durante a garantia do relógio eletrônico de ponto, ocorrendo falha de hardware, a contratada deverá iniciar atendimento on-site em até 24 (vinte e quatro) horas úteis e restabelecer o funcionamento em até 72 (setenta e duas) horas úteis, ressalvada a necessidade de peça não disponível em estoque, hipótese em que deverá instalar equipamento substituto.

8.25. Disponibilizar atualizações corretivas e evolutivas do sistema, sem custo adicional, quando relacionadas à manutenção da conformidade legal, segurança, integridade ou estabilidade da solução.

8.26. É vedada a subcontratação total ou parcial sem anuência expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos atos de seus prepostos e eventuais subcontratadas.

8.27. A contratada deverá informar previamente os requisitos de infraestrutura mínimos (energia, rede, portas e endereços, políticas de segurança) e prestar suporte técnico para a configuração necessária, sem custos adicionais, assumindo a parametrização até a entrada em produção.

8.28. Ao final da implantação, a contratada deverá entregar credenciais administrativas, documentação técnica (manuais, topologia/integrações), registros de treinamento e termo de aceite das rotinas parametrizadas.

8.29. O aplicativo mobile deverá realizar geolocalização e captura de imagem com verificação de vivacidade, ou solução antifraude equivalente, permitindo vinculação do dispositivo ao usuário e sincronização offline quando aplicável.



## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Permitir o acesso de funcionários da contratada às dependências municipais, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das Notas Fiscais/Faturas;

9.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do fornecimento, sempre que solicitados pela contratada;

9.1.3. Solicitar formalmente a(s) mercadoria(s), conforme demanda de cada secretaria ou setor responsável;

9.1.4. Proceder à verificação das quantidades e conformidade dos produtos entregues, no ato do recebimento;

9.1.5. Recusar mercadorias que não atendam às especificações técnicas exigidas no edital, no termo de referência ou no contrato;

9.1.6. Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas no edital, seus anexos e no contrato administrativo;

9.1.7. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas graves verificadas na entrega, qualidade ou regularidade do fornecimento;

9.1.8. Impedir a execução do fornecimento por terceiros não autorizados, que não tenham vínculo contratual com a Administração.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de recursos próprios, livres, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Certidão Negativa de Débitos federais/INSS;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos estaduais;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

<b>Dotações</b>					
<b>Exercício da despesa</b>	<b>Conta da despesa</b>	<b>Funcional programática</b>	<b>Fonte de recurso</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Grupo da fonte</b>
2025	0660	03.001.04.122.0002.1016	10	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	0360	03.002.04.122.0002.2022	20	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

11.1. Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis pelos primeiros 12 (doze) meses, contados da data da proposta. Ultrapassado esse período, poderá haver reajuste anual pelo IPCA/IBGE, aplicando-se a variação acumulada entre a data-base (data da proposta) e o mês anterior ao do aniversário de 12 (doze) meses, sem retroatividade, observada a legislação vigente. Mantêm-se as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, mediante demonstração analítica.

## **12 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Pelo presente declaro que o(s) preço (s) foram obtidos através de pesquisa junto ao Banco de Preços, passando integrar o presente Termo de Referência.



*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

**Secretária Municipal de Administração**

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O Município de São José das Palmeiras – PR se reserva o direito de, a qualquer tempo e local, rejeitar quaisquer produtos e serviços que estejam em desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, mesmo após o recebimento provisório.

13.2. A contratada será responsável por garantir o comportamento ético, moral e profissional de seus empregados durante a entrega dos materiais, respondendo integral e incondicionalmente por quaisquer danos, atos ilícitos ou prejuízos decorrentes de ação ou omissão dos mesmos, inclusive pelo descumprimento de normas ou ordens da Administração Pública.

13.3. A contratada manterá a contratante isenta de quaisquer reivindicações, reclamações, queixas ou representações de terceiros, decorrentes de sua conduta, falhas na prestação do serviço, ou descumprimento contratual.

13.4. Não será admitida a apresentação de proposta parcial, seja com quantitativos inferiores ou superiores aos estabelecidos, tampouco com descrição incompleta ou divergente das especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

São José das Palmeiras - PR, 02 de outubro de 2025.

### **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

*Leidislaine Stefani Hoffmann*  
**LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN**

**Secretária Municipal de Administração**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 12 de Novembro de 2025.

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução integrada de controle de frequência dos servidores do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo: (I) licenças de uso de sistema informatizado em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, com capacidade mínima para 250 servidores; (II) 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP) biométrico com impressão térmica, conforme especificações constantes neste termo, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,



FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 17 de Novembro de 2025.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução integrada de controle de frequência dos servidores do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo: (I) licenças de uso de sistema informatizado em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, com capacidade mínima para 250 servidores; (II) 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP) biométrico com impressão térmica., conforme especificações constantes neste termo. Para atender a secretaria do Município, conforme termo de referência retro.

Atenciosamente,

.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução integrada de controle de frequência dos servidores do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo: (I) licenças de uso de sistema informatizado em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, com capacidade mínima para 250 servidores; (II) 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP) biométrico com impressão térmica., conforme especificações constantes neste termo, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	360	03.001.04.122.0002.1016	0	4.4.90.52.00.00	Do exercício
2025	660	03.002.04.122.0002.2022	0	3.3.90.40.00.00	Do exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 18 de Novembro de 2025.

  
**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 095/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º 049/2025**, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução integrada de controle de frequência dos servidores do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo: (I) licenças de uso de sistema informatizado em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, com capacidade mínima para 250 servidores; (II) 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP) biométrico com impressão térmica.. Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 11 de dezembro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 049/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução integrada de controle de frequência dos servidores do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo: (I) licenças de uso de sistema informatizado em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, com capacidade mínima para 250 servidores; (II) 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP) biométrico com impressão térmica.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Ordinários livres Da Secretaria de Municipal de Administração, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 11 de dezembro de 2025.

  
**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
ASSESSORA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS  
PALMEIRAS**

CNPJ: 77.819.605/0001-33



**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 049/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:  
Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação de solução integrada de controle de frequência dos servidores do Município de São José das Palmeiras/PR, compreendendo: (I) licenças de uso de sistema informatizado em nuvem (web) com aplicativo mobile integrado, com capacidade mínima para 250 servidores; (II) 01 (um) Relógio Eletrônico de Ponto (REP) biométrico, com impressão térmica., conforme especificações constantes no termo de referencia.

**CONCLUSÃO:**

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 11 de dezembro de 2025

  
MARLENE KAZIK-SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno